



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1407/2010

Dispõe sobre a instituição do programa “Pequenas Mãos e Grandes Talentos” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetinga, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal o programa “Pequenas Mãos, Grandes Talentos”, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Executado conjuntamente com a Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 2º. O programa de que trata o artigo anterior tem por objetivo, dentre outros, os seguintes:

- I - despertar o espírito criativo da população, independente de faixa etária;
- II - promoção do cidadão, quanto aos aspectos sócio-econômico, educacional, cultural e intelectual;
- III - o desenvolvimento de atividades regionais no campo artesanal e artístico;
- IV - promoção da integração entre as classes sociais existentes no Município;
- V - promoção de eventos com exposições e festividades relacionados às áreas culturais e artísticas.

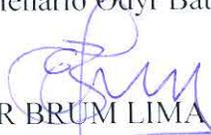
Art. 3º. O Poder Público Municipal, através do órgão competente, executará o gerenciamento de todo o programa, nesta Lei instituído, seguindo as normas gerais baixadas em regulamento próprio.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com órgãos governamentais e não-governamentais ou empresas privadas; convênios, contratos, parcerias, termos de ajuste ou qualquer outro instrumento legal, visando o pleno cumprimento do objeto desta Lei.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 25 de março de 2010.


ÉDER BRUM LIMA
Presidente